

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO DE SÃO CAETANO DE BRAGA

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, ÂMBITO. DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO

ARTIGO 1º

(Âmbito e duração)

A Associação dos Antigos Alunos do Colégio de São Caetano de Braga – (A.A.A.C.S.C. B.) é uma Associação de carácter predominantemente Cultural, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

ARTIGO 2º

(Sede e área de acção)

Tem a sua sede em Braga, no Colégio S. Caetano (COSCA), sito no Largo Madre de Deus, 4700-228 Maximinos.

ARTIGO 3º

(Objecto)

1. (A.A.A.C.S.C.B.) tem como objectivos fundamentais: _____

a) Promover o incremento da convivência entre Antigos Alunos do Colégio, segundo princípios de ética cultural e social criando para o efeito, as condições necessárias e adequadas para os interessados; _____

b) Promover o desenvolvimento de iniciativas tais como: colóquios, palestras, convívios, seminários, que contribuam para a manutenção de um contacto continuado entre os Antigos Alunos; _____

c) Participar no desenvolvimento de idênticas actividades, expressas na alínea b), com outras instituições; _____

d) Desenvolver esforços na obtenção de benefícios para os associados com maiores dificuldades; _____

e) Promover a realização de protocolos entre a Associação, o Colégio e empresas associadas ou com outras instituições, de modo a obter apoios a definir em regulamentos decorrentes de cada protocolo; _____

f) Colaborar com empresas associadas ou com outras instituições no desenvolvimento de programas de iniciativa espontânea ou decorrente dos planos e incentivos propiciados pelo Governo; _____

g) Cooperar com todas as entidades de âmbito nacional ou regional que prossigam objectivos de fomento cultural, económico ou social; _____

h) Participar, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer entidade, em actividades das quais resultem inegáveis vantagens para a associação ou para comunidade; _____

i) Promover a divulgação e difusão de informação disponível no Colégio e, tanto quanto possível, em outras instituições no âmbito dos interesses dos associados. _____

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º

Os sócios são: _____

a) **Efectivos** – Todos os antigos alunos de Colégio que solicitem a sua admissão nos termos destes Estatutos; _____

São considerados sócios fundadores os antigos alunos que subscrevam as actas preparatórias de Associação; _____

b) **Honorários** – As individualidades sobre as quais recaia o público reconhecimento e admiração dos associados, que para o efeito se reúnam em Assembleia Geral. Serão propostas á Assembleia Geral para nomeação como Sócios Honorários, as seguintes individualidades: ___

1) Os professores jubilados do mesmo Colégio; _____

2) Os antigos alunos que hajam atingido o mais alto grau académico nas Universidades Portuguesas e mais alta categoria nas forças Armadas e na Magistratura. _____

c) **Sócios Extraordinários ou Sócios de Mérito** – Os antigos e actuais professores do Colégio que solicitem a sua admissão nos termos dos presentes Estatutos e quaisquer outras pessoas que desejem contribuir a obra educativa do Colégio. _____

ARTIGO 5º

São direitos dos Sócios Efectivos:

a) A frequência de Sede e suas dependências, se as houver; _____

- b) Serem elegíveis para todos os cargos associativos; _____
- c) Assistir a todas as manifestações organizadas pela Associação no Colégio ou fora dele; _____
- d) Participar na Assembleia Geral dos sócios da Associação, discutir e votar os assuntos para quais ela tenha sido convocada.

ARTIGO 6º

São deveres dos Sócios Efectivos: _____

- a) Pagar uma jóia de admissão; _____
- b) Pagar uma quota anual que deverá ser paga na integra no mês de Janeiro de cada ano civil;
- c) Paga pontualmente a quantia que for fixada pela Assembleia Geral para participação do sócio em actividades cujo custo não possa ser coberto pelos fundos próprios da Associação; _
- d) Concorrer por todas as formas para o bom-nome, desenvolvimento e prestígio de Associação. _____
- e) Acatar as disposições dos Estatutos, as decisões da Direcção e os Regulamentos devidamente aprovados pela Assembleia Geral; _____
- f) Desempenhar os cargos para que forem eleitos. _____

ARTIGO 7º

Os Sócios Extraordinários ou Sócios de Mérito gozam dos memos direitos e têm os mesmos deveres que os Sócios Efectivos, mas não podem ser eleitos para exercer os cargos sociais. ____

ARTIGO 8º

Os Sócios Honorários constituem a Comissão de Honra da Associação. _____

Esta Comissão será presidida pelo Sócio Honorário mais antigo do COSCA. _____

ARTIGO 9º

A admissão dos Sócios Efectivos e Extraordinários, far-se-á mediante pedido dirigido á Direcção. _____

Os candidatos a Sócios Efectivos sujeitar-se-ão á apreciação do seu pedido e á confirmação da qualidade de antigo aluno do Colégio. _____

ARTIGO 10º

As propostas da Direcção para a nomeação de Sócios Honorários, que não sejam abrangidos pela alínea b), do Artigo 4º, serão submetidas á Assembleia Geral e deverão ser devidamente justificadas. _____

ARTIGO 11º

Os Sócios Efectivos e Extraordinários podem exonerar-se mediante simples comunicação á Direcção, mas a citada exoneração só produz efeitos a partir do momento em que o Sócio demissionário esteja quite com a Associação. _____

ARTIGO 12º

Perde a qualidade de Sócio Efectivo e de Sócio extraordinário. _____

Quem tiver em dívida uma quota anual e não a pagar depois de notificado, a menos que se encontre, comprovadamente, impossibilitado de o fazer. _____

Da decisão de infracção de um sócio tomada pela Direcção, cabe recurso junto da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 13º

A exoneração de Sócio Honorário é da competência exclusiva da Assembleia Geral. _____

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 14º

São órgãos da Associação: _____

- a) A Assembleia Geral _____
- b) O Conselho Fiscal _____
- c) A Direcção _____

ARTIGO 15º

A Assembleia Geral é composta por todos os Sócios Efectivos e Extraordinários em pleno uso dos seus direitos. _____

ARTIGO 16º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, e dois Secretários efectivos e por dois membros suplentes. _____

ARTIGO 17º

A assembleia Geral reunirá, cada ano civil, até ao dia trinta e um de Maio, para: _____

- a) Discutir e votar o relatório da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal; _____
- b) Apreciar e deliberar sobre quaisquer propostas de Direcção, do Conselho Fiscal ou apresentadas pelos Sócios quando devidamente inscritas na Ordem de Trabalhos; _____
- c) Nomear Sócios Honorários; _____
- d) Eleger, de três em três anos a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal; _____
- e) Só podem exercer o direito de voto, os sócios efectivos presentes e com quotas em dia, ou devidamente representados por outros, mediante delegação expressa por escrito, não podendo nenhum Sócio representar mais de três votos incluindo o seu. _____

ARTIGO 18º

A Assembleia Geral Ordinária á hora prevista na comunicação se tiver presentes pelo menos dois terços dos Sócios Efectivos residentes em Braga e meia hora depois com qualquer número. _____

ARTIGO 19º

A Assembleia Geral reunirá Extraordinariamente a pedido do Conselho Fiscal, da Direcção ou a requerimento de, pelo menos, vinte Sócios Efectivos. _____

A Assembleia - Geral Extraordinária convocada a pedido dos Sócios só poderá iniciar se estiverem presentes três quintos dos sócios requerentes.

ARTIGO 20º

A convocatória das Assembleias – Gerais far-se-á mediante aviso postal dirigido a todos os Sócios Efectivos, com trinta dias de antecedência. _____

ARTIGO 21º

O Conselho Fiscal será constituído por três membros efectivos e dois suplentes. Os membros efectivos escolherão de entre si o Presidente. Um dos vogais será Relator. _____

ARTIGO 22º

São competência do Conselho Fiscal: _____

- a) Examinar anualmente os livros, contas e balancetes; _____
- b) Proceder a peritagens determinadas pela Assembleia Geral ou requeridas pela Direcção;

ARTIGO 23º

A Direcção compõe-se de sete membros efectivos, dos quais um desempenhará as funções

de Presidente, outro de Vice – Presidente, outro de Secretário, outro de Tesoureiro de três de Vogais. _____

ARTIGO 24º

Serão igualmente eleitos cinco substitutos que serão chamados sempre que se verifique algum impedimento definitivo de um dos membros da Direcção. _____

ARTIGO 25º

Compete ao Presidente a mais ampla representação da Associação, orientar reuniões da Direcção e elabora o Relatório anual das actividades.

ARTIGO 26º

O Secretário assegurará o expediente da Associação e elaborará as actas das reuniões da Direcção. _____

ARTIGO 27º

O Tesoureiro assegurará a administração sempre de acordo com as directivas estabelecidas pela Direcção e terá sob a sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes á Associação.

ARTIGO 28º

Para vincular a Associação, serão necessárias as assinaturas de dois membros da Direcção. ____

ARTIGO 29º

Criar-se-ão, como auxiliares da Direcção e com fins consultivos, comissões destinadas a dar cumprimento aos fins da Associação. A reunião conjunta destas Comissões com a Direcção, constituirá o Conselho Geral. _____

ARTIGO 30º

A Direcção elaborará, anualmente, e até ao dia trinta e um de Março, o Relatório das suas actividades que apresentará com as contas de gerência e parecer do Conselho Fiscal á Assembleia Geral. _____

ARTIGO 31º

A direcção elaborará anualmente, e antes do início de cada exercício, um plano de Actividades que será tornado público antes da Assembleia Geral ordinária e que poderá ser objecto de discussão pela mesma Assembleia, se assim for requerido por, pelo menos, dois terços dos Sócios presentes ou do Conselho Fiscal. _____

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º

Os presentes Estatutos entrarão em vigor depois de devidamente aprovados pelos membros Fundadores e só poderão ser alterados pela Assembleia Geral convocada para esse fim. _____

ARTIGO 33º

A Associação extingue-se nos casos previstos no artigo 182º do Código Civil. _____

ARTIGO 34º

Em caso de Extinção da Associação, o Presidente de Assembleia-Geral convocará esta nos termos dos Estatutos, devendo as respectivas deliberações ser aprovadas por três quartos do número de todos os associados. _____

ARTIGO 35º

Votada a aprovação da extinção, será nomeada uma Comissão Liquidatária a quem competirá proceder á liquidação do património social e ultimação de negócios pendentes. _____

ARTIGO 36º

Em caso de omissão, aplicar-se-ão as disposições legais. _____